

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 464/2005

Dispõe sobre a alteração do Currículo Pleno do Curso de Ciências Contábeis.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do processo nº ECA-960/05, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Currículo Pleno do curso de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS** do Departamento de Economia, Contabilidade, Administração e Secreatariado, da Área de Ciências Humanas.

Art. 2º A estrutura curricular do curso de Ciências Contábeis, período noturno, obedecerá aos regimes de seriação semestral, com as cargas horárias abaixo:

DISCIPLINAS	C/H
1 ^a série - 1 ^o semestre	
Atividades Complementares I	034
Ciência Política e Social	068
Contabilidade Introdutória I	068
Matemática Aplicada à Contabilidade I	068
Português Instrumental I	068
Teoria Geral da Administração	068
Prática Desportiva I(Opcional)	(034)
TOTAL	374
1 ^a série - 2 ^o semestre	
Atividades Complementares II	034
Contabilidade Introdutória II	068
Instituições de Direito	034
Introdução à Economia	068
Matemática Aplicada à Contabilidade II	068

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais

Português Instrumental II	068
Sociologia Aplicada à Contabilidade	034
Prática Desportiva II (Opcional)	(034)
TOTAL	374
2 ^a série - 3 ^o semestre	
Contabilidade de Custos	068
Contabilidade Intermediária I	068
Estatística Aplicada à Contabilidade	068
Matemática Financeira I	034
Contabilidade Tributária I	034
Legislação Trabalhista	068
TOTAL	340
2ª série - 4º semestre	
Análise de Custos	068
Contabilidade Intermediária II	068
Ética Profissional	034
Macroeconomia	034
Matemática Financeira II	034
Metodologia Científica	034
Legislação Comercial e Societária	034
Métodos Quantitativos	034
Atividades Complementares III	034
TOTAL	374
3 ^a série - 5 ^o Semestre	
Administração Financeira	068
Análise das Demonstrações Contábeis I	034
Contabilidade Pública I	034
Legislação Tributária I	034
Teoria da Contabilidade	068
Prática Contábil I	034
Microeconomia	034
Contabilidade Gerencial	068
TOTAL	374



Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais

-	034 034 524
Planejamento Contábil e Tributário Análise de Sistemas Contábeis	
Planejamento Contábil e Tributário	034
	024
Comércio Exterior	068
Prática Contábil II	034
Perícia Contábil e Arbitragem	034
Gestão de Recursos Humanos	068
Estágio Supervisionado II	150
Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas	068
Atividades Complementares V	034
4 ^a série - 8 ^o Semestre	
TOTAL	524
Planejamento Estratégico e Orçamento Empresarial	068
Contabilidade Avançada II	068
Tópicos Avançados de Contabilidade	068
Psicologia do Trabalho	068
Estágio Supervisionado I	150
Empreendedorismo	034
Auditoria II	034
Atividades Complementares IV	034
4ª série - 7º Semestre	
TOTAL	340
Controladoria	068
Mercado de Capitais	034
Contabilidade Avançada I	068
Legislação Tributária II	034
Contabilidade Pública II	034
Auditoria I	068
Análise das Demonstrações Contábeis II	034
3ª série - 6º Semestre	

Art. 3º A Prática Desportiva, integrante do Currículo Pleno, constitui prática optativa e não terá sua carga horária computada na carga horária total do curso.

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais

Art. 4º A integralização curricular do curso de Ciências Contábeis deverá ser feita no prazo mínimo de 08 (oito) semestres ou 04 (quatro) anos e no máximo 14 (quatorze) semestres ou 07 (sete) anos letivos e terá a duração de 3224 (três mil, duzentas e vinte e quatro horas) horas.

- **Art. 5º** A nova estrutura curricular do Curso de Ciências Contábeis não se aplica aos alunos que ingressaram no curso até o ano letivo de 2004, desde que concluam o curso no prazo mínimo fixado na Deliberação CONSEP nº 206/2000.
- **Art. 6º** A organização e o funcionamento do Estágio Supervisionado e das Atividades Complementares serão definidos por regulamentos específicos aprovados pelo CONDEP e submetidos à aprovação da Pró-Reitoria de Graduação, até início do ano letivo seguinte.

Parágrafo Único. As Atividades Complementares de ensino, pesquisa e extensão, serão tratadas como disciplinas na estrutura curricular do 2º, 4º, 5º, 7º e 8º semestres, mas o não cumprimento nos respectivos semestres não constituirá disciplina em regime de dependência, desde que cumpridas integralmente até o final do curso.

- **Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Deliberação nº CONSEP nº 261/2004 de 11 de novembro de 2004.
- **Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, gradativamente, para os alunos que cursaram o 1º e o 2º semestre em 2005 e para os que iniciarem o curso em 2006.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 10 de novembro de 2005.

NIVALDO ZÖLLNER REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 17 de novembro de 2005.

Rosana Maria de Moura Pereira SECRETÁRIA

CONSEP-464/2005 - (4)